

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8270/2019
Pedido de Empenho nº 064/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 2.590,00**

Credor: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda. (fls. 10, doc. 8)

CNPJ: 36.003.671/0001-53



Objeto: Inscrição de servidor em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição do servidor Leandro Amado de Moura no curso de “Planejamento de Gerenciamento de Obras”, a ser realizado no período de 17 a 19 de junho de 2019, com carga horária de 21 horas, na cidade do Rio de Janeiro, RJ.	1	2.590,00	2.590,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Flávio Roberto Opúsculo Cabral, pelo telefone (19) 3232-4388, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, aliados à experiência profissional do Prof. Dr. Arq. Walter Maffei, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto (doc. 3); 03) consoante documento 9, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 10; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 03 de junho de 2019.

(a) GUILHERME SALUME TEIXEIRA
Assistente-Chefe Substituto da Seção de Compras

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 8270/2019
Pedido de Empenho nº 064/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração